

grave; neoplasia maligna; paralisia irreversível e incapacitante; e tuberculose ativa.

§ 1º A indenização de férias será calculada com base na remuneração do mês em que ocorrer o ato de exoneração, o de aposentadoria ou o falecimento do(a) servidor(a).

§ 2º O prazo para requerer o pagamento da indenização de férias será de 5 (cinco) anos, contados da publicação dos respectivos atos de exoneração ou aposentadoria.

§ 3º O pagamento das indenizações de férias fica condicionado às disponibilidades financeiras e à limitação orçamentária do Poder Judiciário.

§ 4º Em caso de falecimento do(a) servidor(a), a indenização de férias será devida aos(as) dependentes ou aos(as) herdeiros(as), na forma da lei civil.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Para os períodos remanescentes de férias anteriores à vigência desta Resolução, uma vez agendados, submeter-se-ão às suas disposições.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TJCE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 20/2019 (DJe 12/09/2019).

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2022.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Paulo Francisco Bahnos Ponte

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo- Convocado

Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho

Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves

Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

### PORTRARIA Nº 2227/2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500975-96.2022.8.06.0167;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MYLENA RODRIGUES ANDRADE, matrícula 46722, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral e nomear ALESSANDRA RODRIGUES COSTA para o referido cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

### PORTRARIA Nº 2229/2022

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8513937-67.2022.8.06.0001,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CYNARA PINHEIRO ANGELO, matrícula nº 22353, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAE-4, com lotação na 7ª Vara de Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N° 2230/2022**

Dispõe sobre disposição de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8500054-38-2022.8.06.0491;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a disposição da servidora ADELI RIGAUD DE ALENCAR TIMBÓ, Analista Judiciária, matrícula nº 2449, lotada no Serviço de Acompanhamento Funcional da Comarca de Fortaleza, para exercer suas funções na Distribuição do SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), da Superintendência da Área Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N°2221/2022**

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Processos Administrativos nºs 8500053-32.2022.8.06.0013 e 8511129-89.2022.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, o servidor PEDRO GERMANO TAVARES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 1901, lotado atualmente na Coordenadoria de Urgência Cível Residual da Secretaria Judiciária de 1º Grau.

Art.2º Lotar na Coordenadoria de Urgência Cível Residual, da Secretaria Judiciária de 1º Grau, o servidor JESUS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO, Analista Judiciário Adjunto, matrícula nº 12.042, lotado atualmente na 1ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N° 2216/2022**

Dispõe sobre a instalação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia, criada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, publicada no DJe de 10/03/2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022), que dispõe sobre a especialização de competências em unidades judiciárias no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022);

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação das unidades judiciárias, conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 26 de outubro de 2022 como data limite para a instalação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia.

Parágrafo Único. A unidade será instalada mediante solenidade a ser presidida pelo(a) juiz(juíza) titular ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

Art. 2º A partir da instalação será:

I – Criada nos sistemas judiciais e administrativos a 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, extinguindo-se por